

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
--	---

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que o objetivo principal de qualquer gestão municipal, estadual, distrital e federal, liga-se a manutenção do interesse público em todos os âmbitos da vida do cidadão. Com isso, pode-se afirmar que o **(REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE, A SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTAMENTE COM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS. A NECESSIDADE SE DESENVOLVEU, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ E ABARCARÁ O EXERCÍCIO DE 2026)** atende, mais do que nunca, o objetivo principal colecionado acima (manutenção do interesse público).

Frente a este cenário, é pertinente destacar, de forma categórica, além do que foi exposto acima, que a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, vem esforçando-se com objetivo de dotar o seu município de eficientes elementos, em todos os âmbitos, que mostrem referenciais de desenvolvimento e, acima de tudo, façam valer o ideal de segurança, cuidado e compromisso com a população do Município de IPIXUNA DO PARÁ.

Sendo assim, em benefício da população, abarcando o interesse público em todas as suas formas de manifestação, o atendimento a necessidade se desenvolve, neste caso, com a contratação de 21 (vinte e um) itens especificados abaixo.

Tal objeto, como destrinchado acima, é indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades da unidade gestora citada acima.

A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de IPIXUNA DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, identificou a necessidade de ampliar e qualificar as ações voltadas à proteção social de gestantes em situação de vulnerabilidade

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

socioeconômica. Tal necessidade, decorre do acompanhamento técnico realizado junto às famílias atendidas pelo Programa Criança Feliz e pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que evidencia fragilidades estruturais relacionadas à renda, ao acesso a bens essenciais e às condições mínimas para o cuidado materno-infantil, exigindo atuação efetiva do poder público.

O período gestacional, sobretudo em contextos de vulnerabilidade, representa um momento de elevada sensibilidade social, no qual a ausência de apoio adequado pode gerar impactos negativos à saúde, à segurança e ao bem-estar da gestante e do recém-nascido. Muitas famílias, não possuem meios suficientes para adquirir itens básicos indispensáveis ao acolhimento inicial da criança, o que compromete o início do cuidado adequado e amplia situações de insegurança social, demandando medidas públicas capazes de mitigar tais riscos.

Nesse contexto, a aquisição de kits maternidade apresenta-se como instrumento de enfrentamento de um problema social concreto, identificado de forma recorrente pelas equipes técnicas da assistência social. A disponibilização desses itens essenciais, permite atender necessidades imediatas e objetivas das gestantes acompanhadas, assegurando condições mínimas para o nascimento e os primeiros dias de vida do bebê, contribuindo para a dignidade das famílias atendidas e para a efetividade das ações socioassistenciais.

A iniciativa se insere no conjunto de ações desenvolvidas no âmbito do Programa Criança Feliz, que reconhece a importância do cuidado desde a gestação para o desenvolvimento integral da criança. O apoio material oferecido às gestantes, complementa o trabalho técnico realizado pelas equipes multiprofissionais, fortalecendo orientações, práticas de cuidado e vínculos familiares, além de favorecer ambientes mais seguros e estruturados para o desenvolvimento infantil desde o início da vida.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, exerce papel fundamental na identificação, no acompanhamento e na orientação das gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade. Por meio da atuação territorializada, as equipes conseguem avaliar critérios sociais, mapear demandas reais e garantir que o benefício alcance o público-alvo adequado, assegurando justiça social, transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados à política de assistência social.

A entrega dos kits maternidade, está diretamente vinculada à manutenção dos benefícios eventuais e emergenciais, previstos como instrumentos de proteção social

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

temporária para situações específicas de vulnerabilidade. O nascimento de uma criança configura um evento que, em determinados contextos, acentua fragilidades já existentes, tornando indispensável a atuação do Estado para garantir proteção imediata e adequada à família, em especial à gestante e ao recém-nascido.

Além de atender a uma necessidade material, a ação contribui para o fortalecimento da relação entre o poder público e as famílias acompanhadas, promovendo maior confiança nos serviços socioassistenciais. Essa aproximação, favorece a continuidade do acompanhamento social, amplia a adesão às orientações técnicas e possibilita intervenções mais eficazes ao longo do ciclo de vida familiar, reforçando o caráter preventivo e protetivo da política pública.

Outro aspecto relevante, refere-se à promoção de condições básicas de higiene e cuidado nos primeiros dias de vida do recém-nascido. A ausência desses cuidados, pode resultar em agravos evitáveis à saúde, especialmente em contextos de maior vulnerabilidade social. Ao assegurar itens essenciais, o Município contribui para a redução de riscos, para a prevenção de problemas futuros e para a melhoria das condições gerais de vida das famílias atendidas.

Para o exercício de 2026, a demanda por esse tipo de benefício permanece presente, considerando o histórico de atendimentos realizados e o perfil socioeconômico das famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. O planejamento dessa ação, permite garantir continuidade administrativa, organização das políticas públicas e atendimento oportuno às gestantes, evitando desassistência em momentos críticos.

A iniciativa, também, observa os princípios da equidade e da justiça social, uma vez que direciona a atuação estatal a um grupo que enfrenta maiores obstáculos no acesso a bens e serviços essenciais. Ao priorizar gestantes em situação de vulnerabilidade, o Município de IPIXUNA DO PARÁ reafirma seu compromisso com a redução das desigualdades sociais e com a proteção integral à família, à maternidade e à infância.

Importante destacar que o art. 6º da Constituição Federal de 1988, estabelece como direitos sociais, entre outros, a saúde, a alimentação, a proteção à maternidade e à infância, bem como a assistência aos desamparados. Dessa forma, a atuação da administração pública municipal, ao assegurar suporte material às gestantes vulneráveis, encontra respaldo direto no texto constitucional, cumprindo deveres impostos pelo

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ordenamento jurídico brasileiro.

Portanto, destaca-se, mais do que nunca, que o interesse público será alcançado, visto que os meios, instrumentos e elementos, serão disponibilizados para que o tão essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica, transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância dos direitos individuais e coletivos (direitos e garantias fundamentais), dos princípios fundamentais, dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dos direitos sociais, entre outros.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - Trata-se de uma contratação, cujo serviço não será continuado, visto que existe data predeterminada para sua finalização, podendo ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21; e, por fim, pode-se optar pela inversão de fases, de acordo com o § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.113/2021, desde que devidamente justificado. Tal justificativa, deve constar no edital ou no Termo de Referência.

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos explícitos no Título III, capítulo V da Lei nº 14.133/2021;

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a)** Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b)** Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta
- c)** Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d)** Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e)** Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

- f)** Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g)** Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h)** Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i)** Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- l)** Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- m)** Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- n)** Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- o)** Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- p)** Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- q)** Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r)** Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- s)** Cláusula referente aos casos de extinção do instrumento contratual; e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

t) Cláusula referente ao foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual, extrajudicial ou judicial.

IV - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

- a)** Habilitação Jurídica;
- b)** Habilitação técnica;
- c)** Habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- d)** Habilitação econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VI - A Administração, poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observada as hipóteses expostas na lei.

VII - As empresas deveram seguir estritamente todos os parâmetros do termo de referência e do instrumento convocatório;

VIII - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e, principalmente, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

IX - A matriz de risco, disciplinada no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021, deverá ser aplicada.

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A contratação, em apreço, abará as necessidades no município de IPIXUNA DO PARÁ. Sendo assim, vejamos a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo do presente objeto.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO PARA BEBÊ	390.0	Unidade	19,00	7.410,00
Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material 100% algodão/tamanho P M e G (MIJÃOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, azul e branco.					
2	CUEIRO PARA BEBÊ	390.0	PACOTE	28,31	11.040,90
Especificação : Cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80x0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul e branco. Pacote com 01 unidade.					
3	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ	390.0	UNIDADE	37,45	14.605,50
Especificação : Toalha de banho com capuz, com forro de fralda, para bebê com as seguintes especificações: confeccionado em 100% algodão com touca, parte interior resvetida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70x0,90 cm. Cores rosa, azul e branco.					
4	LENCINHO DE BOCA PARA BEBÊ	390.0	PACOTE	13,11	5.112,90
Especificação : Lencinho de boca para bebê, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão malha dupla, antialérgico, medidas aproximadamente: 0,30x0,30 cm, pacote com 03 unidades.					
5	KIT COMPOSTO POR SAPATINHO, LUVAS E TOUCA DE LÃ RECÊM NASCIDO	390.0	Kit	30,26	11.801,40
Kit composto por sapatinho, luvas e touca de lã para recém-nascido, antialérgico, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: rosa, azul e branco.					
6	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA BEBÊ RECÊM NASCIDO	390.0	PACOTE	7,33	2.858,70
Especificação : Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliámidã / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - pacote c/03pares.					
7	COBERTOR PARA BEBÊ	390.0	Unidade	45,95	17.920,50
Cobertor para bebê, Características: Antialérgico / Antiácãro e com Barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, Tecido 100% Poliéster. Cores: rosa e azul.					
8	BOLSA PARA A MAMAE	390.0	Unidade	36,93	14.402,70
Bolsa para mããe, material sintéico, resistente, impermeãvel, com proteãão térmica, com alãas de mãão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organizaãão de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa e azul.					
9	KIT BODY PARA BEBÊ, COM MANGAS LONGAS	390.0	Kit	36,47	14.223,30
KIT Body, com 03 peãas, para bebê, com mangas longas, gola expansível, abotoamento por botões de pressãão localizados nas entrepernas. Composiãão: 97% algodãão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul, e branco.					
10	KIT BODY PARA BEBÊ, COM MANGAS CURTAS	390.0	Kit	24,00	9.360,00
KIT Body, com 03 peãas, para bebê, com mangas curtas, Gola expansível, abotoamento por botões de pressãão localizados nas entrepernas. Composiãão: 97% algodãão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul e branco.					
11	CASAQUINHO DE LÃ PARA RECÊM- NASCIDO	390.0	Unidade	36,31	14.160,90
Casaquinho de lã para recém-nascido, lã antialérgica próprias para roupas de bebes, tricô 50% algodãão e 50% acrílico, tamanho P. Cores: rosa, azul e branco.					
12	ESTOJO MAMADEIRAS 2 UNIDADES	390.0	Jogo	24,72	9.640,80
Estojo com 02 mamadeiras: - 01 Mamadeira 80ml - Livre de BPA - 01 Mamadeira 150ml - Livre de BPA -, para crianããa de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovaãão do INMETRO. Cores: rosa e azul.					
13	TRAVESEIRO PARA BEBÊ	390.0	UNIDADE	28,59	11.150,10
Especificaãão : Travesseiro para bebe, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm , largura: 300 mm, profundidade: 200mmcom desenhos infantis.					
14	LENÇO UMEDECIDO	390.0	Pacote	21,16	8.252,40
LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃãO TECIDO, DIMENSões: CERCA DE 10 X 20, COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ALCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO, TIPO USO: DESCARTãVEL, USO: INFANTIL					
15	TALCO PARA BEBÊ	390.0	Unidade	17,56	6.848,40
Talco para bebê Descriãão: Previne assaduras e brotoejas. Formulado com amido de milho e óxido de zinco. Dermatologicamente testado. Livre de parabênos, corantes e ingredientes de origem animal. Conteúdo 100g.					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO - P	390.0	PACOTE	29,63	11.555,70
Especificação : FRALDA descartável, tamanho pequeno, para criança com peso até 05 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Pacote c/ 20 unidades.					
17	SHAMPOO INFANTIL	390.0	UNIDADE	11,82	4.609,80
Especificação : Embalagem de 200ml. Dermatológica e oftalmologicamente testado, não irrita os olhos nem a pele.					
18	SABONETE LIQUIDO P/BEBÊ	390.0	UNIDADE	24,92	9.718,80
Especificação : GLICERIANO.					
19	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO - M	220.0	PACOTE	35,76	7.867,20
Especificação : FRALDA, descartável geriátrica, tamanho M, para peso superior a 70 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Pacote com 16 unidades.					
20	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO - G	220.0	PACOTE	41,50	9.130,00
Especificação : FRALDA, descartável geriátrica, tamanho G, para peso superior a 70 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Pacote com 16 unidades.					
21	BANHEIRA PARA BEBÊ	390.0	Unidade	33,10	12.909,00
Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa e azul.					

TOTALIZANDO R\$ 214.579,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

Sem mais considerações, passa-se ao levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS.

O levantamento de mercado foi caracterizado a partir das experiências positivas de contratações anteriores **(NÃO NECESSARIAMENTE DESTE MUNICÍPIO)**. Tais experiências, justificam, também, a escolha da solução a contratar. Além disso, a solução a ser contratada liga-se ao interesse público que deve ser atendido e que já foi positivado acima.

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pela população do Município de IPIXUNA DO PARÁ. Outra solução, portanto, não se encaixaria às especificidades do objeto.

A inversão de fases, caso seja utilizada, prevista no §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, se justificará frente a adoção da estratégia procedimental em que a fase de habilitação antecede a fase de julgamento das propostas. Tal escolha, visa assegurar que

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

apenas licitantes com plena qualificação técnica; qualificação fiscal e trabalhista; qualificação jurídica; qualificação econômica-financeiro; e experiência comprovada participem da fase de lances, o que proporcionará uma disputa mais qualificada e um resultado final mais vantajoso para a Administração Pública.

Além disso, inversão das fases, nesse contexto, traria benefícios significativos, pois permitirá a verificação prévia das exigências do edital, à luz dos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Ao evitar que empresas não cumpridoras das exigências do edital participem da disputa de preços, a Administração reduz o risco de propostas inexequíveis ou de má qualidade, garantindo que a competição ocorra apenas entre empresas devidamente habilitadas e tecnicamente aptas para a execução do objeto contratual.

Outro ponto importante, se constitui quando entendemos que essa abordagem permitirá à Administração avaliar com maior rigor o acervo técnico das empresas participantes, respeitando as exigências legais e os critérios estabelecidos no edital e em seus anexos técnicos. Ao delimitar a participação na fase competitiva apenas àquelas empresas que comprovarem previamente sua aptidão técnica, a Administração assegura maior controle sobre a regularidade e a exequibilidade das propostas, como citado acima, protegendo o erário público e assegurando a seleção de um fornecedor que realmente tenha condições de atender à demanda pública com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

Por fim, destaca-se que a complexidade do objeto a ser contratado exige uma análise criteriosa da proposta e da sua coerência com as exigências técnicas e legais. Dessa forma, a escolha pela inversão de fases está amparada no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificável diante do interesse público e da busca por contratações mais qualificadas, seguras e eficazes para a Administração.

Em outro horizonte, observa-se a existência da possibilidade de impactos ambientais, mas existem, de pronto, medidas mitigadoras, são elas: I - Sanções em caso de crimes ambientais de acordo com o Código Penal Brasileiro, de acordo com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e de acordo com os regulamentos municipais sobre o tema.

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pela população do Município de IPIXUNA DO PARÁ. Outra solução, portanto,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

não se encaixaria às especificidades do objeto.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preços ou preços referenciais.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

As estimativas de preços ou os preços referenciais, foram desenvolvidos por meio da pesquisa de preço especializada e desenvolvida a partir do banco de dados/preços disponibilizados pela plataforma M2A utilizada pelo Município de Ipixuna do Pará. Vale dizer, que a plataforma M2A vincula todas as possibilidades abarcadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Sendo assim, o parâmetro utilizado foi: Artigo 5º, Inciso II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021).

Diante disso, é importante destacar que o valor estimado alcançado por meio da pesquisa especializada é de **R\$ 214.579,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)**. Tais, informações, comprovam a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Passa-se a descrição da solução como um todo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, se liga ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE, A SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTAMENTE COM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS. A NECESSIDADE SE DESENVOLVEU, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ E ABARCARÁ O EXERCÍCIO DE 2026.**

Tal solução, descreve-se como um todo quando entendemos que: I - A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Ipixuna do Pará, no exercício

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de suas atribuições legais, identificou a necessidade de ampliar e qualificar as ações voltadas à proteção social de gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Tal necessidade, decorre do acompanhamento técnico realizado junto às famílias atendidas pelo Programa Criança Feliz e pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que evidencia fragilidades estruturais relacionadas à renda, ao acesso a bens essenciais e às condições mínimas para o cuidado materno-infantil, exigindo atuação efetiva do poder público; II - O período gestacional, sobretudo em contextos de vulnerabilidade, representa um momento de elevada sensibilidade social, no qual a ausência de apoio adequado pode gerar impactos negativos à saúde, à segurança e ao bem-estar da gestante e do recém-nascido. Muitas famílias, não possuem meios suficientes para adquirir itens básicos indispensáveis ao acolhimento inicial da criança, o que compromete o início do cuidado adequado e amplia situações de insegurança social, demandando medidas públicas capazes de mitigar tais riscos; III - Nesse contexto, a aquisição de kits maternidade apresenta-se como instrumento de enfrentamento de um problema social concreto, identificado de forma recorrente pelas equipes técnicas da assistência social. A disponibilização desses itens essenciais, permite atender necessidades imediatas e objetivas das gestantes acompanhadas, assegurando condições mínimas para o nascimento e os primeiros dias de vida do bebê, contribuindo para a dignidade das famílias atendidas e para a efetividade das ações socioassistenciais; IV - A iniciativa se insere no conjunto de ações desenvolvidas no âmbito do Programa Criança Feliz, que reconhece a importância do cuidado desde a gestação para o desenvolvimento integral da criança. O apoio material oferecido às gestantes, complementa o trabalho técnico realizado pelas equipes multiprofissionais, fortalecendo orientações, práticas de cuidado e vínculos familiares, além de favorecer ambientes mais seguros e estruturados para o desenvolvimento infantil desde o início da vida; V - O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, exerce papel fundamental na identificação, no acompanhamento e na orientação das gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade. Por meio da atuação territorializada, as equipes conseguem avaliar critérios sociais, mapear demandas reais e garantir que o benefício alcance o público-alvo adequado, assegurando justiça social, transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados à política de assistência social; VI - A entrega dos kits maternidade, está diretamente vinculada à manutenção dos benefícios eventuais

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e emergenciais, previstos como instrumentos de proteção social temporária para situações específicas de vulnerabilidade. O nascimento de uma criança configura um evento que, em determinados contextos, acentua fragilidades já existentes, tornando indispensável a atuação do Estado para garantir proteção imediata e adequada à família, em especial à gestante e ao recém-nascido; VII - Além de atender a uma necessidade material, a ação contribui para o fortalecimento da relação entre o poder público e as famílias acompanhadas, promovendo maior confiança nos serviços socioassistenciais. Essa aproximação, favorece a continuidade do acompanhamento social, amplia a adesão às orientações técnicas e possibilita intervenções mais eficazes ao longo do ciclo de vida familiar, reforçando o caráter preventivo e protetivo da política pública; VIII - Outro aspecto relevante, refere-se à promoção de condições básicas de higiene e cuidado nos primeiros dias de vida do recém-nascido. A ausência desses cuidados, pode resultar em agravos evitáveis à saúde, especialmente em contextos de maior vulnerabilidade social. Ao assegurar itens essenciais, o Município contribui para a redução de riscos, para a prevenção de problemas futuros e para a melhoria das condições gerais de vida das famílias atendidas; IX - Para o exercício de 2026, a demanda por esse tipo de benefício permanece presente, considerando o histórico de atendimentos realizados e o perfil socioeconômico das famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. O planejamento dessa ação, permite garantir continuidade administrativa, organização das políticas públicas e atendimento oportuno às gestantes, evitando desassistência em momentos críticos; X - A iniciativa, também, observa os princípios da equidade e da justiça social, uma vez que direciona a atuação estatal a um grupo que enfrenta maiores obstáculos no acesso a bens e serviços essenciais. Ao priorizar gestantes em situação de vulnerabilidade, o Município de IPIXUNA DO PARÁ reafirma seu compromisso com a redução das desigualdades sociais e com a proteção integral à família, à maternidade e à infância; e XI - Importante destacar que o art. 6º da Constituição Federal de 1988, estabelece como direitos sociais, entre outros, a saúde, a alimentação, a proteção à maternidade e à infância, bem como a assistência aos desamparados. Dessa forma, a atuação da administração pública municipal, ao assegurar suporte material às gestantes vulneráveis, encontra respaldo direto no texto constitucional, cumprindo deveres impostos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Por fim, destaca-se, mais uma vez, que o interesse público será alcançado, visto

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

que os meios, instrumentos e elementos, serão disponibilizados para que o tão essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica, transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância nos direitos individuais e coletivos (Direitos e garantias fundamentais), nos princípios fundamentais, nos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos direitos sociais, entre outros.

Como instrumento de apoio, ressalta-se, mais uma vez, que a modalidade utilizada deve ser o Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21

Passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução será em item, assim ficará:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO PARA BEBÊ	390.0	Unidade	19,00	7.410,00
Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material 100% algodão/tamanho P M e G (MIJÃOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, azul e branco.					
2	CUEIRO PARA BEBÊ	390.0	PACOTE	28,31	11.040,90
Especificação : Cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80x0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul e branco. Pacote com 01 unidade.					
3	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ	390.0	UNIDADE	37,45	14.605,50
Especificação : Toalha de banho com capuz, com forro de fralda, para bebê com as seguintes especificações: confeccionado em 100% algodão com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70x0,90 cm. Cores rosa, azul e branco.					
4	LENCINHO DE BOCA PARA BEBÊ	390.0	PACOTE	13,11	5.112,90
Especificação : Lencinho de boca para bebê, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão malha dupla, antialérgico, medidas aproximadamente: 0,30x0,30 cm, pacote com 03 unidades.					
5	KIT COMPOSTO POR SAPATINHO, LUVAS E TOUCA DE LÃ RECÉM NASCIDO	390.0	Kit	30,26	11.801,40
Kit composto por sapatinho, luvas e touca de lã para recém-nascido, antialérgico, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: rosa, azul e branco.					
6	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO	390.0	PACOTE	7,33	2.858,70
Especificação : Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - pacote c/03pares.					
7	COBERTOR PARA BEBÊ	390.0	Unidade	45,95	17.920,50
Cobertor para bebê, Características: Antialérgico / Antiácario e com Barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, Tecido 100% Poliéster. Cores: rosa e azul.					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8	BOLSA PARA A MAMAE	390.0	Unidade	36,93	14.402,70
Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa e azul.					
9	KIT BODY PARA BEBÊ, COM MANGAS LONGAS	390.0	Kit	36,47	14.223,30
KIT Body, com 03 peças, para bebê, com mangas longas, gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul, e branco.					
10	KIT BODY PARA BEBÊ, COM MANGAS CURTAS	390.0	Kit	24,00	9.360,00
KIT Body, com 03 peças, para bebê, com mangas curtas, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul e branco.					
11	CASAQUINHO DE LÃ PARA RECEM- NASCIDO	390.0	Unidade	36,31	14.160,90
Casaquinho de lã para recém-nascido, lã antialérgica próprias para roupas de bebês, tricô 50% algodão e 50% acrílico, tamanho P. Cores: rosa, azul e branco.					
12	ESTOJO MAMADEIRAS 2 UNIDADES	390.0	Jogo	24,72	9.640,80
Estojo com 02 mamadeiras: - 01 Mamadeira 80ml - Livre de BPA - 01 Mamadeira 150ml - Livre de BPA -, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: rosa e azul.					
13	TRAVESEIRO PARA BEBÊ	390.0	UNIDADE	28,59	11.150,10
Especificação : Travesseiro para bebe, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm , largura: 300 mm, profundidade: 200mm com desenhos infantis.					
14	LENÇO UMEDECIDO	390.0	Pacote	21,16	8.252,40
LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 20, COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL					
15	TALCO PARA BEBÊ	390.0	Unidade	17,56	6.848,40
Talco para bebê Descrição: Previne assaduras e brotoejas. Formulado com amido de milho e óxido de zinco. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos, corantes e ingredientes de origem animal. Conteúdo 100g.					
16	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO - P	390.0	PACOTE	29,63	11.555,70
Especificação : FRALDA descartável, tamanho pequeno, para criança com peso até 05 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Pacote c/ 20 unidades.					
17	SHAMPOO INFANTIL	390.0	UNIDADE	11,82	4.609,80
Especificação : Embalagem de 200ml. Dermatológica e oftalmologicamente testado, não irrita os olhos nem a pele.					
18	SABONETE LIQUIDO P/BEBÊ	390.0	UNIDADE	24,92	9.718,80
Especificação : GLICERIANO.					
19	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO - M	220.0	PACOTE	35,76	7.867,20
Especificação : FRALDA, descartável geriátrica, tamanho M, para peso superior a 70 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Pacote com 16 unidades.					
20	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO - G	220.0	PACOTE	41,50	9.130,00
Especificação : FRALDA, descartável geriátrica, tamanho G, para peso superior a 70 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Pacote com 16 unidades.					
21	BANHEIRA PARA BEBÊ	390.0	Unidade	33,10	12.909,00
Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa e azul.					

TOTALIZANDO R\$ 214.579,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução, justifica-se, frente as diferentes especificações. Veja, que o item possui uma especificação. Será inviável não parcelar a solução, por isso, a exigência do mesmo. Sendo assim, portanto, teremos 21 (vinte e um) itens a serem aderidos.

Passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Trouxemos à baila, de forma categoria, solução que de pronto mostra-se econômica, célere, legal, razoável, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal constitucional e infraconstitucional.

Seus moldes atendem ao interesse público, suprem as necessidades da população de IPIXUNA DO PARÁ e, principalmente, dão segurança aos munícipes.

Sem mais considerações, passa-se as providências para adequação ao ambiente do órgão.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade ou não da solução.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro, concluiu-se tal estudo técnico preliminar no **dia 29 de dezembro de 2025**.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares

CPF nº 703.205.002-68

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior

CPF nº 043.623.442-41

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva

CPF nº 871.508.242-34

AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

O presente mapa de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133 de 2021, diz

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;(LEI Nº 14.133 DE 2021)

Veja! Precisamos compreender que mapa de risco não é a matriz de risco positivado no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021.

Sendo assim, passa-se ao mapa de risco:

MAPA DE RISCO REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE, A SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTAMENTE COM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS. A NECESSIDADE SE DESENVOLVEU, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ E ABARCARÁ O EXERCÍCIO DE 2026.	
EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Ausência de Justificativa da Contratação; Falha na elaboração do documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante; e Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Extrapolamento dos prazos internos para finalização do Estudo Preliminar;	ALTO () MÉDIO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ausência de procedimento interno para elaboração de Estudos Preliminares; e Atraso na finalização do Projeto Básico / Termo de Referência e, conseqüentemente, atraso no processo licitatório.	BAIXO (x)
III - Elaboração de Estudo Preliminar insuficiente para a contratação; Falta de capacitação da equipe de Planejamento da Contratação nos requisitos legais aplicáveis; e Contratação de serviços com falhas de especificação e necessidade de aditivo contratual.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IV - Ausência de passagem de conhecimento entre a equipe de planejamento da contratação e a equipe de gestão e fiscalização do contrato; Equipe indicada para fiscalização do serviço não contém nenhum colaborador da Equipe de Planejamento da Contratação e ausência de sistemática interna definida para passagem de serviços entre equipes; e Ausência de execução de todo ou parte do que foi definido no planejamento da contratação.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
V - Análise de custo orçamentário de contratação deficiente para o serviço em questão; Falha da equipe técnica responsável pelo levantamento dos quantitativos, composições de custo dos serviços e revisão final; Falta de Procedimento Operacional que padronize o processo de pesquisa de preços de projetos; Aditivos Contratuais; e Impugnação do edital por inexecuibilidade orçamentária, Licitação com itens desertos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VI - Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor; As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam ausência de requisitos legais necessários ao entendimento do Objeto; e Possibilidade de interrupção do processo licitatório; e problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta); Plano de contratação com	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação; e Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou fracassada.	
VIII - Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato; Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências previstas em Lei Especial; e não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Restrição à competitividade; Análise de contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas; e Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
X - Contratação de obra e serviços com fornecimento de projeto executivo; Custo do contrato subestimado pela ausência de projeto executivo; Atraso para EP início os serviços de reforma; aditivo de preço/valor do contrato; e Aditivo de prazo do contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XI - Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços de reforma contratados; Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso; e Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XII - Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos; Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XIII - Fiscalização ineficiente do contrato; Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato; e Fiscalização ineficiente e	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

resultado final de baixa qualidade.	
XIV - Dificuldade de atendimento ao cronograma físico financeiro inicial previsto; estimativa insuficiente das fases do cronograma físico financeiro; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XV - Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços; Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda; e Paralisação da execução contratual, ou pagamento de serviços não completos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVI - A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato; Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada; Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos das medições pela Universidade; Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços; e Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVII - Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da Execução dos serviços; Limitação da disponibilidade de veículos para a locomoção, devido a restrições sanitárias; e Paralisação da obra e Impossibilidade de medição de serviços;	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVIII - O Fornecedor é incapaz de executar o contrato; Não possui responsável legalmente habilitado na empresa; A planilha de contratação não indicou a necessidade de alocação de Responsável Técnico para a obra em questão; Não emissão da Ordem de Início dos serviços; Ausência de emissão da ART ou RRT; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Passa-se a matriz de risco.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A presente matriz de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021. Diz

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia; (LEI Nº 14.133 DE 2021)

Sendo assim, vejamos.

MATRIZ DE RISCO REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE, A SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTAMENTE COM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS. A NECESSIDADE SE DESENVOLVEU, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ E ABARCARÁ O EXERCÍCIO DE 2026.	
EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Evento casual, inesperado. Muito	ALTO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	MÉDIO (x) BAIXO ()
III - Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
IV - Evento que provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
V - Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
VI - Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo. Prejudica o alcance dos objetivos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VIII - Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Por fim, destaca-se as categorias de riscos, são elas: I - Operacional; II - Orçamentário; III - Legal; e IV - Imagem;

O risco operacional, é o evento que pode comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O Orçamentário, é o evento que pode comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização do processo licitatório e, conseqüentemente, atrasos nas contratações de serviços técnicos.

O legal, é o evento derivado de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades.

E, por último, o risco de imagem é o que pode comprometer a confiança da sociedade (parceiros, clientes, etc), na instituição.

Sem mais considerações, concluiu-se tal mapa de risco no **dia 29 de dezembro de 2025.**

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

AUTORIDADE COMPETENTE